

# FOLHA DE VILLA VERDE

Representante, ANTONIO MARIA BARBOZA.

Administrador, BERNARDO A. DE SÁ PEREIRA

ASSIGNATURAS PAGAS ADIANTADAS—Anno 1\$500 reis.—Semestre 800 reis.—Anuncios linha 40 reis, pagos antes da publicação do primeiro anuncio, communicado 50 reis a linha  
Toda a correspondência deve ser dirigida á redacção da «Folha de Villa Verde».—VILLA VERDE.

VILLA VERDE—1890

## RECTIDÃO E IMPARCIALIDADE!

A obra legal, a boa obra que está fabricando «o velho progressista» hade ficar memoravel —pela inepeia e pelo facciosismo—nos factos d'este concelho.

E' um digno complemento este que ella procura juntar ás inarcessiveis glorias da sua famosa traição!

Era preciso que assim fosse; era necessario que nos viessem roubar os nossos direitos electoraes e as nossas garantias partidarias, e é justo, é honesto e até consoladôr que esse roubo seja praticado por quem foi por nós eleito e collocado no ponto culminante donde agora dispara as suas setas hervadas da ruim peçonha dos seus instinctos.

Honroso papel! nobilissimo procedimento! Não nos queixamos dos membros regeneradores da tribuna; a guerra que ali nos movem é por sem duvida violenta e desleal, mas teem—sômos justos!—para esse crime uma grande atenuante — servem, embora por meios illicitos, o seu partido, a facção a que teem prestado serviços assim no governo como na opposição. A nossa queixa, melhor talvez o nosso nôjo, o nosso profundo asco é para o ente desprezível que pôz em almoeda a consciencia e em leitão a dignidade, a probidade, a honra!

A esse sim que o olhamos não com odio, que no odio ha alguma coisa de elevado, mas com intima repulsão—como a um sapo.

E ao vel-o, na senil e morbida indifferença de uma consciencia que chafurda no tremedal sem um lampejo de brio, nós preguntamos a nos mesmos:

«Haverá alma, ali dentro!

«E a havel-a não terá ella um minuto de intima concentração para vêr toda a estrada percorrida e olhar o que por ahí fora vae—miserias, intimas traições, todo um conjunto de velhecarias, ciladas, vergonhas e infamias—sem a atenuante de uma boa acção ou o doce consolo, de uma obra digna?»

nuante de uma boa acção ou o doce consolo, de uma obra digna?»

## Ainda é pouco!

A comissão recenseadora houve por bem excluir do quadro dos quarenta maiores contribuintes, sem mais *trite* nem *quarte* varios amigos nossos, dos mais importantes proprietarios d'este concelho.

Entre os riscados figuram os nossos queridos amigos os snrs. Antonio Joaquim da Rocha Moreira, Manoel de Jesus Araujo Rocha e Francisco Ludovino Alves Pereira Machado.

O ultimo dos quarenta maiores apurados pela comissão paga reis 41\$419. O sr. Rocha Moreira paga 49\$012 reis, o sr. Araujo Rocha 70\$305 e o sr. Ludovino cerca de 50\$000 reis. Pois todos estes foram excluidos por... não terem feito partilhas com suas familias!

Os verdadeiros motivos são outros. O sr. Dias Lima é um irreconciliavel inimigo do sr. Rocha Moreira. Odeia-o profundamente, com o que cremos se honra muito este nosso dedicado amigo.

O sr. Moreira é um grande influente eleitoral e prestou em tempos ao sr. Lima valiosos e desinteressados serviços.

O sr. Lima, porém, quiz trazel-o acorrentado á sua pessoa e obrigar-o a dançar as danças e contradanças em que s. ex.<sup>a</sup> é perito. Encontrou na sua frente um homem le bem que lhe exprobou o seu incorrecto proceder.

Tanto bastou para o odear. Nunca lhe perdoou. Paga-lhe agora.

Com o sr. Araujo Rocha, que em tempo tambem foi devotadissimo amigo do sr. Lima, succedeu coisa parecida, como succedeu ao sr. João d'Oliveira e Silva Bacellar, que tem o *crime* de em Cervães ter muita mais e mais solida influencia que o sr. Lima. Ambos victimados, summariamente. Idem, id. com o sr. Manoel João de Oliveira.

Tambem não está nas boas graças dos governantes o sr. Ludovino Machado, nosso presado amigo e importante proprietario da freguezia da Loureira.

Ha muitos annos que, a contento geral dos povos d'aquella freguezia, o sr. Ludovino era o regedor effectivo da Loureira. O substituto exerciu o cargo mas o sr. Ludovino Machado era o effectivo. Todos os administradores o conservavam dando-lhe assim uma prova de apreço e uma demonstração d'estima pelas suas excellentes qualidades. Assim succedeu sempre até chegar a epocha dos *endireitas*, que houveram por bem exonerar indelicadamente o sr. Machado. Agora roubam-lhe os direitos electoraes, riscando-o do quadro dos quarenta maiores contribuintes!

E' fartar, fartar bem!

## ALBARDA

*O povo pode e deve pagar, mais*—foi esta sempre a divisa do partido regenerador. E' esperar logo em seguida á subida d'um gabinete composto de gente d'esse partido o augmento das contribuições.

Os regeneradores não podem estar no poder sem augmentarem consideravelmente os impostos, sem agravarem a situação já desgraçada e deploravel dos pobres contribuintes.

Ainda ha perto de quatro mezes no poder e já pela voz d'El-Rei, no discurso da coroa, prometteu elevar as contribuições, sobrecarregando a lavoura e as industrias!

Não bastam os peizados tributos que já esmagam e opprimem os contribuintes e ainda o governo regenerador vem com mais impostos—sabe Deus de que grandeza e força!

Pobre povo!

Lucta a agricultura com enornissimos embarços. Os lavradores quasi que vivem na miseria, mesmo os que possuíam bastantes bens porque as colheitas mal lhes dão para o pagamento das contribuições e para um triste e desgraçado passadio.

Novos impostos em taes

alturas, é reduzir á extrema miseria, á penuria, á ruina completa a lavoura.

Vamos! Arranque o governo regenerador d'uma vez para sempre aos lavradores as suas propriedades e ponha toda essa phalange de luctadores honrados a pedir esmola!

Acabem com isto.

Levem-lhes as propriedades—roubem-nos por uma vez!

O povo já não pôde pagar mais.

A terra por muito que o lavrador se esforce e trabalhe não dá para mais.

O bom senso aconselha aos ministros que não esfolem tão cruelmente o pobre Zé pagante, a eterna victima dos desatinos do governo, e não consente que se esbanje em obras de luxo e em despezas futeis, o dinheiro do Povo.

Venham os novos impostos e abençoemos todos de mãos póstas e de joelhos em terra este bom 'e santo governo regenerador por tão importante caridosa esmola!!!

## Auctoridade modelo

Na freguezia da Lage é regedor o sr. José Alves Ferreira.

Quer mostrar-se digno da honraria que recebeu e agradecer aos que o fizeram *auctoridade*, e por isso pratica varias proezas. Uma d'ellas e interessante é a seguinte. A comissão recenseadora houve por bem

eliminar do recenseamento muitos electores d'aquella freguezia. Succedeu ali como em toda a parte.

Um dos riscados é o sr. Delfim Fernandes Cardeira, sobrinho do respeitavel e venerando abbade d'aquella freguezia. Nem esse escapou, por uma natural deferença para com o digno parochó. Ora o sr. regedor que, ao que parece, teve conhecimento previo da marroca, e que sabia que no caso do sr. Cardeira estavam cerca de trinta electores d'aquella freguezia, que tantos foram os victimados, teve uma ideia grandiosa, phenomenical que tratou de pôr em pratica.

Quando se tratou da affixação prescripta pela lei, á porta da egreja, da lista dos recenseados, a sr.<sup>a</sup> auctoridade carregou com uma escada e collocou a tal lista no alto da porta, lá bem no alto, onde ninguem a podesse lêr! O finorio cumpria assim a lei—punha a lista á porta da egreja! Vae um dos nossos amigos d'aquella freguezia e por sua vez carrega tambem com um alto banco e collocando-se nas pontas dos pés principia a lêr a mysteriosa lista.

Então o caso era grave, a sr.<sup>a</sup> auctoridade enfurece-se e declara que é prohibido... lêr aquillo!

Como o nosso amigo recalcitrasse trepa até junto da lista, iça-se até ella e arranca-a despedaçando-a em seguida!

O caso é patusco não é? Pois patusco ou não, está entregue ao poder judicial porque o nosso amigo participou-o ao sr. delegado do procurador regio.

## PEROLAS E DIAMANTES

### FLOR DOS MEUS JARDINS

Preferiras um ramo caprichoso,  
De escolha rara, e de um concerto fino,  
Onde visses o cacto purpurino,  
E os nevados jasmims do Tormentoso.

Em vez do ramo exotico e oloroso,  
Casto recreio d'esse olhar divino,  
Aceita, Eugenia, este animal felino,  
Que meu braço subjuga vigoroso.

Tive artes de o amansar; eil-o sereno!  
Acode á minha voz e ao meu aceno,  
Como um jaguar á voz d'um saltimbanco.

Vamos, soneto, a prumo! Ajoelhe, presto!  
E á dôce Eugenia do sorriso honesto  
A fimbria oscule do vestido branco.

G. Crespo.



to em uma leira de terra lavradia sita no campo do Arnado ou da Ribeira, na freguezia de S. Thiago de Athães; com laudemio de quarentena.—Emphyteuta, João José Domingues Pereira—31\$710 reis. . . . .28\$539.

Fôro de 109,733 de meiado, milho alvo e centeio, com vencimento pelo S. Miguel, imposto no casal de Villa Secca, que se compõe das seguintes propriedades: uma leira de terra na bouça das Pereiras de Cima, na freguezia de S. Thiago de Athães, e o campo ao Fajoco, na freguezia de Freiriz; com laudemio de quarentena.—Emphyteuta, Manoel Alves—63\$980 reis. . . . .57\$582.

**ANNUNCIOS**

**Comarca de Villa Verde**  
**ARREMATACÃO**

No dia onze do corrente mez, por dez horas da manhã, á porta do tribunal judicial d'esta comarca, se hade proceder á arrematacão, por todo o preço, da seguintes propriedades:

—O campo de Guilhães sito na freguezia de S. Christovão do Pico, d'esta comarca.

—Um pedaço de terra lavradia, no sitio de Real, freguezia de Villarinho, d'esta mesma.

—O campo de Carvalhães, sito na freguezia d'Athães, tambem d'esta mesma.

Estas propriedades, que são glebas d'um prazo foreiro á ex.<sup>ma</sup> Condessa de Bertandos, da cidade de Braga, no foro annual 764, litros e 884 mililitros, de milhão e 104,166 de centeio, e 3 kilos 672 grammas de lombo de porco e um frango, do qual é emphyteuta José Antonio Fernandes, da freguezia d'Athães, vão á praça no executivo que a referida senhoria directa lhe move.

Pelo presente são citados quaesquer credores incertos afim de uzarem de seus direitos, querendo.

Villa Verde 1 de maio de 1890.

Verifiquei  
O juiz de direito  
345) Gonçalo da Rocha Barros.  
O escrivão  
Francisco Fesô Soares d'Azevedo.

**Comarca de Villa Verde**

Editos de 10 dias

Por este juizo, e cartorio do 2.<sup>o</sup> officio na execucao movida pela Condessa de Bertandos, da cidade de Braga, contra Josefa Thereza de Barros, 2.<sup>o</sup> marido Domingos Alves, e filhas Thereza Maria, Roza Maria, Antonio, puberes, João Baptista e Joaquina Roza, impuberes, do Pedome, freguezia de Villa Verde. correm editos de 10 dias, citando todos os credores que pretenderem deduzir preferencias á quantia de 45\$225 reis, pertencente aos executados, e arrestada na Caixa Geral dos Depositos, para que as deduzam no dito prazo, a contar da segunda publicação do presente annuncio, nos termos do artigo 931 do Codigo do Processo Civil.

Villa Verde 25 d'abril de 1890.

O escrivão,  
346) Gaspar Augusto Telles.  
Verifiquei a exactidão,  
O juiz de direito  
Gonçalo da Rocha Barros.

**COMARCA DE VILLA VERDE**  
**ARREMATACÃO**

Pelo juizo de direito da comarca de Villa Verde, e cartorio do escrivão do 5.<sup>o</sup> officio, no dia 18 do proximo futuro mez de maio, ás 10 horas da manhã no tribunal judicial, situado no largo do campo da feira de Villa Verde, tem de se proceder á arrematacão dos bens penhorados a João José Alves e mulher, da freguezia de Godinhaços, por execucao que lhes move João Luiz da Silva, de Barbudo; os quaes bens são os seguintes:

Uma morada de casas e eido junto, no lugar das Cruzes, freguezia de Godinhaços; avaliada em 80\$000 reis.

A bouça do Tojal, no lugar das Tres horas, na dita freguezia, de matto pinheiros e carvalhos; avaliada em 110\$000 reis.

A leira do Lameiro,

lavrada e vidonho e agua de rega e lima, no mesmo lugar; avaliada em 36\$000 reis.

O direito e acção que os executados tem a ametade do campo de Cabanellas, de lavradio e vidonho e agoa de rega e lima, no mesmo lugar; avaliado em reis 100\$000.

Pelo presente são citados quaesquer credores incertos para assistirem á dita arrematacão.

Villa Verde 26 de Abril de 1890.

Verifiquei a exactidão  
O juiz de direito,  
347) Gonçalo da Rocha Barros.  
O escrivão,  
Antonio Thomaz Lopes d'Azevedo  
Guimarães.

**Comarca de Villa Verde**  
**ARRENDAMENTO**

Por este juizo, e cartorio do 2.<sup>o</sup> officio, se tem de proceder no dia 25 de Maio futuro, ás 10 horas da manhã, á porta do tribunal judicial da comarca, ao arrendamento dos bens que pertenceram aos ausentes Antonio, Manoel e Manoel Joaquim filhos da inventariada Thereza Maria d'Oliveira, que foi moradora na freguezia d'Arcozello, e que são os seguintes:

Duas terças partes da casa e eido, com um poço e terra lavradia e vidonho, e arvores de fructo, no lugar de Villartão, da dita freguezia no valor annual de reis 19\$766.

E uma leira de matto e lenha, ao lado do nascente e norte do eido supra, no valor de 750 reis.

Villa Verde 30 de Abril de 1890.

Verifiquei  
O juiz de direito  
Gonçalo da Rocha Barros.  
348) O escrivão  
Gaspar Augusto Telles

**COMARCA DE VILLA VERDE**  
**Editos de 30 dias**

Pelo juizo de direito da comarca de villa Verde, e cartorio do escrivão do 5.<sup>o</sup> officio, correm editos de 30 dias citando quaesquer credores e legatarios incertos para fallarem ate final a todos os termos

do inventario orphanologico a que se procede por obito de Joaquina da Motta, moradora que foi no lugar do Outeiro, freguezia de S. Christovão.

Villa Verde 28 de Abril de 1890.

Verifiquei  
O juiz de direito  
349) Gonçalo da Rocha Barros.  
O escrivão  
Antonio Thomaz Lopes d'Azevedo  
Guimarães.

**Comarca de Villa Verde**  
**Editos de 30 dias**

No inventario officioso, por obito de Thereza Maria da Rocha, moradora que foi na freguezia d'Athães, correm editos de 30 dias, nos termos e para os efeitos do § 4.<sup>o</sup> do artigo 696.<sup>o</sup> do Codigo do Processo Civil.

Villa Verde 14 de Abril de 1890.

Verifiquei a exactidão  
O juiz de direito  
Gonçalo da Rocha Barros.  
351) O escrivão  
Gaspar Augusto Telles.

**Comarca de Villa Verde**  
**Editos de 30 dias**

No inventario officioso por obito de Maria Joaquina de Oliveira, morador que foi na freguezia de Aboim, correm editos de 30 dias, nos termos e para os efeitos do § 4.<sup>o</sup> do artigo 696 do Codigo do Processo Civil.

Villa Verde 25 de Abril de 1890.

Verifiquei  
O juiz de direito  
352) Gonçalo da Rocha Barros.  
O escrivão  
Gaspar Augusto Telles

**Comarca de Villa Verde**  
**Editos de 30 dias**

Pelo juizo de direito da comarca de Villa Verde, e cartorio do escrivão do 5.<sup>o</sup> officio correm editos de 30 dias citando quaesquer credores e legatarios incertos, para fallarem até

final a todos os termos do inventario orphanologico a que se procede por obito de Maria Thereza de Araujo Rocha, moradora que foi no lugar do Carvalhal, freguezia de Concieiro.

Villa Verde 28 de Abril de 1890.

Verifiquei a exactidão  
O juiz de direito  
350) Gonçalo da Rocha Barros.  
O escrivão  
Antonio Thomaz Lopes d'Azevedo  
Guimarães.

**COMARCA DE VILLA VERDE**  
**Editos de 30 dias**

No inventario por obito de Thereza Alves, casada, moradora que foi na freguezia da Lage, correm editos de 30 dias para o fim determinado no § 4.<sup>o</sup> do artigo 696.<sup>o</sup> do Codigo do Processo Civil, e bem assim a citar o interessado João Gonçalves Dias, auzente no Brazil, em parte incerta, para todos os termos do inventario até final.

Villa Verde 14 de Abril de 1890.

Verifiquei a exactidão  
O juiz de direito  
342) Gonçalo da Rocha Barros.  
O escrivão  
Gregorio de Carvalho Ozorio  
Machado.

**COMARCA DE VILLA VERDE**  
**Editos de 30 dias**

No inventario por obito de José Custodio da Silva, casado, morador que foi na freguezia de Marrancos, correm editos de 30 dias para o fim determinado no § 4.<sup>o</sup> do artigo 696.<sup>o</sup> do Codigo do Processo Civil.

Villa Verde 14 de Abril de 1890.

Verifiquei  
O juiz de direito  
343) Gonçalo da Rocha Barros.  
O escrivão  
Gregorio de Carvalho Ozorio  
Machado.

**NÃO HA MAIS DORES DE DENTES!**  
Por meio da composição  
**Elizir, Pó e Pasta dentificícos**  
dos  
**RR. PP. BENEDECTINOS**  
da ABBADIA de SOULAC (Gironde)  
DOM MAQUELONNE, Prior  
3 Medalhas de Ouro: Braxellas 1889 — Londres 1886  
AS MAIS ELEVADAS RECOMPENSAS  
INVENTADO 1373 Pelo Prior  
NO ANO 1873 HENRI SOURBAUD



«Quo quotidiano do Elizir Dentificíco dos RR. PP. Benedictinos, com dose de algumas gotas com agua, prevem e cura a cario dos dentes, embranqueceos, fortalecendo e tornando as gengivas perfectamente sãdas.  
«Prezamos um verdadeiro serviço, assignalando aos nossos leitores esta auligo e utilissimo preparado, o melhor curativo e o unico preservativo contra as Affecções dentarias.»  
Cantada em 1897  
Agente Geral **SEGUIN** BORDEOS  
Deposito em todas as boas Pharmacias, Pharmacias e Drogarias.  
Em Lisboa, em casa de R. Barquero, rua do Ouro, 110, 1.<sup>o</sup>

BELDEMONIO

## A MÃ LINGUA

Revista semanal

Assignaturas: Anno—2:000 reis; semestre—1:000 reis; trimestre—500 reis. Numero avulso—100 reis.

BAPTISTA DINIZ

### Os Invisiveis do Porto

Este grande romance em 5 volumes publica-se em fasciculos semannas de 40 paginas, ao preço de 50 reis cada um. O pagamento é no acto da entrega em Lisboa e Porto, e diantadamente—220 reis por 4 fasciculos—nas provincias.

Assigna-se na casa editora Diniz & C.<sup>a</sup>, Cordoaria, 150—2.<sup>a</sup>—Porto, e nas principaes livrarias.

Novidade scientifica de sensação

### O que é o hypnotismo

Sua applicação, vantagens e perigos

Dissertação inaugural, defen- dida perante a Eschola Medica- pelo dr. Hypolito Alvares, e ap- provada com louvor.—1 volume de 400 paginas, nitidamen- te impresso em typo Renascen- ça, ao alcance de todos, e in- teressando especialmente aos medicos e aos juriseconsultos.

Brochado, 1\$000 reis—Pelo correio, 1\$050 reis.

Deposito geral—Livraria Por- tuense do Lopes & C.<sup>a</sup>, rua do Almada, 123, Porto, e em toda- as livrarias do reino.

### O mestre popular

Por este methodo pode-se aprender facilmente, sem auxi- lio de mestre, a ler, traduzir, fallar e escrever correctamente a francez, a ingez, a allemão e o italiano. O methodo para cada lingua, custa, franco de porte, 2:500 reis.

Pedidos ao editor do *Mestre Popular*, J. Gonçalves Pereira, rua Nova da Trindade, 113, 2.<sup>a</sup>—Lisboa.

### A formosa conspiradora

Nova producção de Pierre Zac- cone, traduzida por A. M. da Cunha e Sá.

Cinco volumes illustrados com 5 chromo-lithographias e 21 gravuras. Publicação em fasciculos semannas para Lisboa e Porto, ao preço de 60 reis cada um; e quin- zenas para as provincias, a 120 reis, pagamento adiantado.

Assigna-se na casa Corazzi, edi- tora, rua da Atalaya, 40 a 52— LISBOA.

### HISTORIA D'INGLATERRA

Por Guizot e recolhida por sua filha Madame Vitt

Traducção de Maximiliano Lopes Junior

Esta obra, illustrada com ma- gnificas gravuras, comprehen- derá aproximadamente 60 fas- ciculos, distribuidos quinzenal- mente ao preço de 100 reis cada um em Lisboa e Porto e 100 reis nas provincias. Para o Bra- zil o preço é de 400 reis tra- cos.

Toda a correspondencia deve ser dirigida aos editores LEMOS & C.<sup>a</sup>—Praça da Alegria, 104 —Porto.

EXCELLENTE MACHINA DE PICOTAR

Imprime jornaes, livros, relatorios, mappas, facturas, circulares, labelas, cartas, recibos, ordens de pagamento, chancellas, editaes, diplomas, programmas, convites, memorandums, bilhetes de visita e estabelecimento, e toda a qualidade de impressos para as repartições publicas, bancos e companhias; além d'isso possui uma

O proprietario d'esta officina, satisfaz com nitidez e promptidão todas as encomendas concernentes á sua arte, para o que mandou vir do estran- geiro uma linda collecção de typos, tarjas e vinhetas de combinação. Espera pois, a coadjuvação do publico prometendo-lhe desde já, além d'uma esmerada impressão, grande modicidade de preços.

## MEMORIAS DE BRAGA

Contendo muitos e interessantes escriptos, extrahidos e recolhidos de differentes archivos, assim de obras raras como, de manuscripts ainda ineditos, e descripção de pedras inscripçõaes

### OBRAS POSTHUMAS

do  
Commendador Bernardino José de Sena Freitas

Deze annos consumiu o auctor d'esta obra, revolvendo nos di- versos archivos do reino, tudo quanto dizia respeito a Braga, sempre n'um aturado estudo, cheio de paciencia, e animado da esperanza de d ará estampa a Historia de Braga. A morte veio annullar essa esperanza, mas não impediu que o seu trabalho veja a luz publica.

A historia de Braga é ponto quasi totalmente desconhecido nas nossas chronicas. A historia geral de Portugal resente-se profundamente d'essa falta.

Por volume brochado, o preço será de 2\$000 reis. Para o Brazil augmenta o preço, segundo o cambio. Toda a correspondencia deve ser dirigida ao snr. Joaquim Leal Campo dos Remedios 4-C, Braga.

## REVISTA DE PORTUGAL

Publica-se no 1.<sup>o</sup> da cada mez, n'um volume de 130 a 150 paginas.

Assignatura — Portugal e suas adjacentes: anno, 6\$000 reis; semestre, 3\$200 reis; trimestre, 1\$700 reis. Numero avulso, 500 reis; pelo correio, 540 reis. *Colônias, Hespanha, Brazil e outros paizes da União Postal*:—anno, 7\$200 reis; semestre, 3\$800 rs.

Assigna-se em todas as livrarias do reino e nas principaes do estrangeiro.

### Mysterios das Galés

Por—Julio Boulabert, traducção de Julio de Magalhães.

Este interessante romance, a- dornado com magnificas gravu-

ras e excellentes chromos, dis- tribue-se em cadernetas sema- nnaes, de 4 folhas e uma estam- pa, pelo preço de 50 reis, pagos no acto da entrega. Brinde a todos os assignantes no fim da obra—UM ALBUM DE COM- BRA.

Empreza editora—BELEM & C.<sup>a</sup>, rua do Marechal Saldanha, 26 — Lisboa.

## A ESTAÇÃO

Periodico de modas, illustrado, pa- ra as familias

Assignatura—Anno—4:000 reis —Semestre 2:100 reis. Numero avulso—200 reis.

Assigna-se na Livraria Luga- n & Genelioux—Porto

Responsavel—Manoel J. Antunes Braga—Typ. de Sá Pereira—1890.